



*Boletim Geral nº 102, de 02 Junho 1997.*

**CONSELHO CONSULTIVO - CRIAÇÃO - PORTARIA -**

**PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JUNHO DE 1997.**

Cria o Conselho Consultivo, no Âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 78 e 79, do Decreto nº 16.036, de 04 Nov 94 - Regulamento de Organização Básica do CBMDF,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o CONSELHO CONSULTIVO do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

**Art. 2º.** O Conselho Consultivo, órgão de Deliberação Coletiva, destina-se a analisar, pesquisar e propor soluções adequadas ao Comandante-Geral, sobre assuntos específicos de administração geral e setorial, dos níveis internos e externos da Corporação, constantes ou não, do “PLANO DE COMANDO PARTICIPATIVO PARA O QUADRIÊNIO DE 1.997/2.000”.

**Art. 3º.** O Conselho Consultivo funcionará sempre como uma assessoria de caráter permanente e, como tal, subordina-se diretamente ao Comandante-Geral, que o presidirá nas reuniões de que participar.

**Art. 4º.** O CONSELHO CONSULTIVO terá a seguinte estrutura:

**a) Presidente:**

Será um oficial do último posto da ativa da Corporação, por indicação do Comandante-Geral;

**b) Membros Natos:**

1 - O Chefe do Estado-Maior Geral, que também será o relator e coordenador do Conselho;

2 - Os Diretores dos órgãos de Direção Setorial, ou no impedimento, de seus substitutos;

3 - O Chefe de Gabinete do Comandante-Geral e Ajudante Geral;

4 - Os Comandantes dos Comandos Operacionais.

**c) Membros Efetivos:**

- 1 - Os Comandantes dos Órgãos de Apoio;
- 2 - Os titulares das Seções do Estado-Maior Geral.

**d) Membros Eventuais ou Convidados:**

- 1 - Os Comandantes das Companhias de Emergência Médica;
- 2 - Os Comandantes de Subunidades Independentes;
- 3 - Os Presidentes dos Clubes dos Oficiais, dos Subtenentes e Sargentos e dos Cabos e Soldados;
- 4 - O Presidente da Caixa de Beneficência;
- 5 - O Presidente, em exercício, do Instituto de Pesquisa e Amparo do Bombeiro Militar - IPA;
- 6 - O Presidente, em exercício, da Liga Nacional de Bombeiros Brasileiros - LNBB.

**Parágrafo Único** - Os MEMBROS EVENTUAIS ou CONVIDADOS participarão das reuniões que tratarem de assuntos específicos de suas áreas ou a convite do Presidente do Conselho, com direito a voto.

**e) Secretário:**

Será o Secretário da Ajudância Geral.

**DAS ATRIBUIÇÕES:**

**Art. 5º.** Compete ao Conselho Consultivo:

a) Reunir-se, extraordinariamente, por convocação do Comandante-Geral, para analisar e propor solução de assuntos relacionados com a administração geral e setorial, bem como as relações da Corporação nos níveis internos e externos;

b) Reunir-se, ordinariamente, por convocação de seu Presidente, para elaborar a lista de Temas ou Áreas de Abordagens consideradas de prioridade do Comandante-Geral, bem como uma súmula de estratégia de ação, visando orientar a condução dos trabalhos e decisões tomadas;

c) Reunir-se mensalmente, a fim de abordar e solucionar os assuntos listados com prioridade, com a presença de Conselheiros e Especialistas das áreas específicas, corrigindo, adequando ou propondo ao Comandante-Geral suas soluções e estratégias de aplicação dos meios;

d) Requisitar, nos diversos escalões da Administração e dos Comandos Operacionais, os recursos humanos e matérias indispensáveis à abordagem e solução dos problemas, objeto das reuniões.

e) Acompanhar, avaliar e elaborar Relatório de Proficiência nas condutas de gerenciamento das soluções aprovadas e viabilizadas, propondo ajustes, quando necessário.

f) Propor criações, mudanças ou aprimoramento na execução das políticas das áreas a seguir:

- ◆ Recursos Humanos;
- ◆ Legislação;
- ◆ Organização e Distribuição;

- ◆ Ensino e Instrução;
- ◆ Capacitação, treinamento e reciclagem;
- ◆ Social, econômica, habitacional e familiar;
- ◆ Logística, viaturas e equipamentos;
- ◆ Técnicas Operacionais e Administrativas;
- ◆ Relações Públicas e Ações Comunitárias;
- ◆ Assistência Médica, Odontológica, Psicológica e Sócio-Familiar;
- ◆ Desenvolvimento e pesquisa tecnológica;
- ◆ Intercâmbio Técnico-Cultural;
- ◆ Convênios e Parcerias.

g) Planejar, organizar e desenvolver Simpósios, Seminários e Congressos;

h) Planejar, preparar e aplicar pesquisas de opinião;

i) Elaborar projetos especiais;

j) Definir competências legais dos diversos segmentos da Corporação como:

- ◆ Emergência Médica;
- ◆ Agentes Comunitários de Saúde;
- ◆ Grande vistoria; e
- ◆ Projetos afins.

k) Viabilizar a legalização da qualificação profissional do Oficial possuidor do Curso de Engenharia de Segurança de Incêndio e Técnico de Emergência Médica, Perícia de Incêndio e outros, junto aos respectivos Conselhos.

**Art. 6º.** Compete ao Presidente:

a) Apresentar um calendário de reuniões;

b) Propor ao Comandante-Geral a nomeação dos Membros Eventuais ou Convidados;

c) Autorizar a convocação dos conselheiros para as reuniões;

**Art. 7º.** Compete aos Conselheiros Natos e Efetivos:

a) Participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias;

b) Proporem Temas e assuntos que mereçam ser abordados e debatidos;

c) Colaborarem na elaboração de propostas de soluções dos problemas apresentados e uma avaliação dos resultados.

**Art. 8º.** Toda reunião será objeto de lavratura de uma Ata, a ser lida na abertura da reunião seguinte pelo Secretário.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 02 de junho de 1997

**SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM/Comb.**  
Comandante-Geral do CBMDF